



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1488**

De 18 de Outubro de 1.985

Concedendo aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, ' aumento salarial de 75% (seten ta e cinco por cento).

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município - de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que - lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, aos funcionári- os da Câmara, aumento salarial de 75% (setenta e cinco por cen- to), calculados sobre os atuais salários.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a - execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento do corrente ano, destinadas a este Le- - gislativo, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na da ta se sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º - de Outubro de 1.985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,
18 DE OUTUBRO DE 1.985.

Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 14 Fls. 76
Eu *Aluisio Piloto*, Registrei.